



PROCESSO N.º 178/09

PROTOCOLO N.º 7.334.905-2

PARECER CEE/CEB N.º 131/09

APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU -
UNINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 722/09-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional LICEU - UNINGÁ, do Município de Maringá, que por sua Direção, solicita Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional LICEU – UNINGÁ está localizado à Avenida Colombo n.º 9727, Parque Industrial Bandeirantes no Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora UNINGÁ – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativo, situação jurídica, e condições fiscal e para fiscal estão demonstradas às folhas 10 a 226.

Descrição de Gestão Administrativo-pedagógica do Centro de Educação Profissional LICEU-UNINGÁ

Diretor Escolar – É o gestor, que comanda e representa as ações técnico-administrativas, pedagógicas burocráticas da escola. Participa das reuniões, atende a comunidade em geral e representa a Instituição junto a comunidade interna e externa.



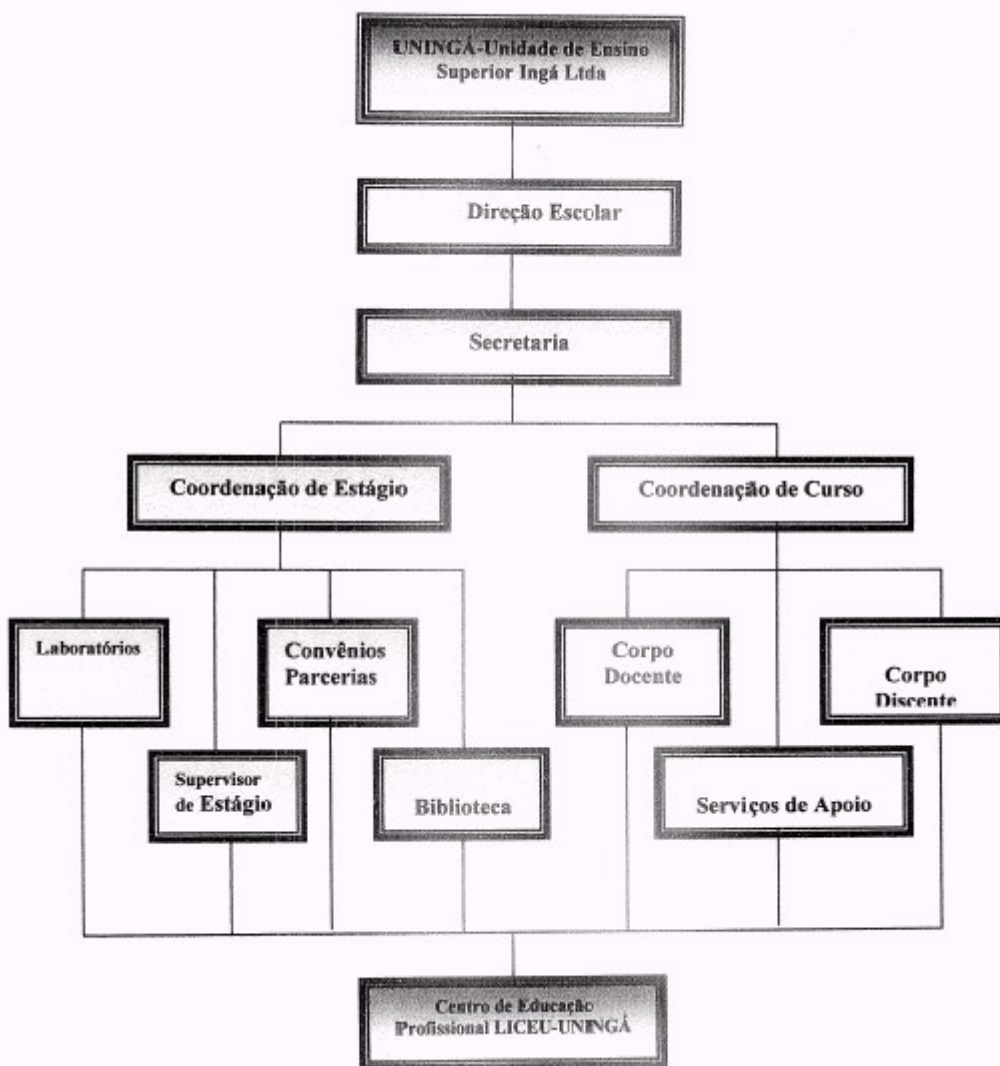
PROCESSO N.º 178/09

Secretário Escolar – Registra e responde por toda documentação escolar dos alunos, desde a efetivação da matrícula, notas, até a expedição do Diploma de conclusão de curso. Organiza e mantém a legislação escolar dando os encaminhamentos burocráticos das correspondências do Estabelecimento.

(...)

Mantenedora - “UNINGÁ – UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA”, situada na Avenida Colombo, n.º 9727, se constituiu através de um grupo de Associados que se reúnem para prestar determinados serviços para sua comunidade. Mantenedora legalmente constituída perante a Legislação vigente no país, para ofertar cursos e outros serviços educacionais ou de seu interesse. Mantém o Centro de Educação Profissional LICEU-UNINGÁ.

Organograma do Centro de Educação Profissional LICEU-UNINGÁ





PROCESSO N.º 178/09

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Ney Stival	• Letras • Fonoaudiologia • Especialização em Metodologia do Ensino Superior • Mestrado em Distúrbios da Comunicação	• Diretor
Gervásio Cardoso dos Santos	• Letras • Pedagogia • Especialização em Didática Geral	• Secretário Escolar

4 – Dados Gerais do Curso

- a) Habilitação Profissional: Técnico em Farmácia
- b) Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- c) Forma: Subseqüente
- d) Carga horária total do curso: 1200 horas teórico/práticas e 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1400 horas totais de Curso.
- e) Regime de Funcionamento: o Curso funcionará de 2ª a 6ª feira, no turno da manhã, tarde ou noite, num total de 20 horas semanais, sendo que o Estágio Profissional Supervisionado, quando necessário, será realizado em contra-turno.
- f) Regime de matrícula: semestral
- g) Número de vagas: 50
- h) Período de integralização do curso: o período de integralização do curso será de no mínimo 3 (três) semestres (um ano e meio) e máximo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.
- i) Requisitos de acesso: egresso do ensino Médio, ou equivalente, e demais critérios estabelecidos para a educação profissional na forma sequencial.
- j) Modalidade de oferta: presencial

5 – Justificativa

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU – UNINGÁ justifica a importância da oferta do Curso Técnico em Farmácia, propiciando aos jovens e adultos, egressos do Ensino Médio, Ensino Médio Integrado e do PROEJA e outros cursos da área de saúde desde que tenham afinidade, identificando que, o município de Maringá é pólo de uma grande região e que tem necessidade de profissionais habilitados para atender às demandas existentes tendo constatado que é visível o crescimento do setor de serviços na oferta de trabalho, como consequência natural dos avanços tecnológicos que vêm transformando os processos produtivos, exigindo mais profissionais da área técnica em Farmácia.



PROCESSO N.º 178/09

O crescimento do setor na área da saúde vem crescendo na mesma proporção que cresce o comércio e serviços. Com as transformações ocorridas na economia o mercado de trabalho avança em determinadas áreas, como a de saúde, que se destaca na produção de cuidados integrais de saúde no âmbito público e privado dos sistemas de serviços, por meio de ações de apoio ao diagnóstico, educação para a saúde, proteção e prevenção, recuperação e reabilitação e gestão em saúde, desempenhadas por profissionais das diferentes subáreas que a compõem.

Outro compromisso da área é a interlocução, interação e pactuação com outros setores da economia e da sociedade que têm relevância no estado de saúde da população, e que influenciam na organização dos respectivos serviços. Depreende-se disso que as ações possuem um enfoque setorial e outro intersensorial.

Por tratar-se de área de atuação intensamente legislada, impõem limites e fronteiras à atuação dos técnicos de nível médio e o estabelecimento da aprendizagem proposta. Os meios tecnológicos que levarão ao desenvolvimento dos conhecimentos profissionais requeridos no processo de produção, no que tange às técnicas de trabalho estarão disponibilizados para a formação do Técnico em Farmácia, com base ética, política e social do exercício profissional no trabalho com a Saúde.

A área da Saúde estabelece interfaces com todas as áreas da atividade humana, na medida em que as questões relativas à saúde em que o Técnico em Farmácia também requer para sua formação profissional, perpassem todos os processos produtivos dos diferentes ramos de atuação e atividades de trabalho.

Assim, justifica-se a oferta de um curso técnico na área da saúde, pois a FACULDADE INGÁ, mantida também pela UNINGÁ – UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA, já oferta 12 (doze) cursos superiores e todos eles voltados para área da saúde, são eles: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, SERVIÇO SOCIAL e MEDICINA e em nível técnico, além do curso Técnico em Farmácia a Instituição ofertará os cursos Técnicos em ENFERMAGEM, RADIOLOGIA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE, permitindo dessa forma o estabelecimento de inúmeras interfaces.

6 – Objetivos

- a) Possibilitar aos alunos atuação de forma crítica, criativa e democrática, com autonomia intelectual, utilizando conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos para interagir e transformar o meio em que vive.
- b) Formar jovens e adultos para atuarem junto às equipes multifuncionais e a comunidade, desenvolvendo ações que incidam sobre a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.
- c) Proporcionar aos alunos formação com base científica e técnica, respeitando a diversidade social e cultural de forma que sua ação profissional seja pautada pelo compromisso e pela ética.



PROCESSO N.º 178/09

7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Farmácia é um profissional que será capaz de realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico.

Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende às prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre uso correto e a conservação dos medicamentos. O Técnico em Farmácia tem possibilidade de atuação em Drogarias, Postos de Saúde e de Medicamentos, Farmácias de Manipulação, Indústrias Farmacêuticas, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Distribuidoras de medicamentos, insumos e correlatos (fls. 408 e 409).

8 – Organização Curricular

O Curso será organizado em três semestres com disciplinas e conteúdos, não prevendo terminalidade intermediária, perfazendo um total de 1.400 horas.

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU - UNINGÁ				
MUNICÍPIO: MARINGÁ		NRE: MARINGÁ		
CURSO: TÉCNICO EM FARMÁCIA - NÍVEL MÉDIO				
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA				
FORMA: SUBSEQUENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009		
TURNO: DIURNO E NOTURNO		C H: 1400 horas		
MÓDULO: 20 SEMANAS		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	Horas
Anatomia Humana e Fisiologia Humana	3	2	-	100
Língua Portuguesa	2	-	-	40
Noções de Farmacologia	4	4	2	200
Noções de Farmacotécnica	4	3	3	200
Produção e manipulação de formas farmacêuticas e de cosméticos	-	2	4	120
Comercialização, Estoque e Atendimento ao cliente	3	3	4	200
Legislação Farmacêutica e Sanitária	-	2	2	80
Biossegurança	2	-	1	60
Controle de Qualidade	-	2	2	80
Microbiologia	2	2	2	120
Total	20	20	20	1200
Estágio Profissional Supervisionado	-	5	5	200
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA	400	500	500	1400



PROCESSO N.º 178/09

9 – Certificação

O aluno ao concluir com aprovação, o Curso Técnico em Farmácia, conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Farmácia – Nível Médio.

10 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 439 a 469.

- Farmácia Escola UNINGÁ
- Laboratório Escola UNINGÁ
- Hospital e Maternidade Santa Lúcia Ltda.

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) sendo que a média mínima exigida para a aprovação é 6,0 (seis vírgula zero) e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período letivo e 100% (cem por cento) de frequência para o estágio profissional supervisionado.

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

As competências anteriores adquiridas pelos alunos poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente.

Os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados no curso são aqueles adquiridos:

- No Ensino Médio;
- Em qualificações profissionais e etapas de nível técnico concluído em outros cursos;
- Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno em processos formais de certificação;



PROCESSO N.º 178/09

- No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- Os reconhecidos em processos de certificação profissional;
- Em caso de reprova, haverá aproveitamento das disciplinas em que obteve média de aprovação prevista pela legislação vigente.

Os conhecimentos e experiências desenvolvidos no Ensino Médio que poderão ser aproveitados são aqueles que constituem competências gerais para o conjunto da área, bem como os relacionados às competências requeridas em etapas intermediárias de qualificação profissional, integrantes do itinerário da habilitação profissional.

As competências adquiridas em qualificações profissionais e etapas de nível técnico concluídos em cursos de escolas devidamente autorizadas, ou processos formais de certificação de competências, poderão ser aproveitadas, mediante comprovação e análise da adequação ao perfil profissional de conclusão pretendido.

As competências adquiridas em cursos de educação profissional de nível básico ou por outros meios informais poderão ser aproveitados mediante avaliação do aluno.

O aproveitamento, em qualquer condição, deverá ser requerido antes do início do desenvolvimento (do curso), em tempo hábil para deferimento pela direção da Unidade e a devida análise por parte de quem caberá a avaliação de competências e a indicação de eventuais complementações.

Os que procedem à avaliação para aproveitamento de competências apresentarão relatório que será arquivado no prontuário individual do aluno, juntamente com os documentos que instituirão esse processo.

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade e outros segmentos que o estabelecimento julgar necessário envolver no processo.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.

A avaliação será aplicada através de questionários disponibilizados na página da Escola que encontra-se em processo de elaboração, onde os alunos, funcionários, professores, pais e demais segmentos da sociedade terão acesso e poderão participar respondendo às questões sobre o curso, a escola, as instalações físicas, o corpo docente, entre outros aspectos que serão avaliados.



PROCESSO N.º 178/09

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Emyr Franceschi	• Farmácia • Especialização em Farmacologia	• Coordenação do Curso • Legislação Farmacêutica, Sanitária
Suzana Ester Nascimento Ogava	• Farmácia • Mestrado em Ciências da Saúde	• Coordenação do Estágio
Claudia Cristina Batista Evangelista	• Ciências Biológicas • Especialização em Morfofisiologia Humana	• Anatomia Humana e Fisiologia Humana
Caroline Elizabeth Valero Brero	• Letras • Mestrado em Letras • Especialização em Teoria Literária e Literatura Comparada	• Língua Portuguesa
Mário dos Anjos Neto Filho	• Farmácia/Bioquímica • Mestrado em Farmacologia • Doutorado em Farmacologia	• Noções de Farmacologia
Vanessa Aparecida Marcolino	• Farmácia • Mestrado em Ciência de Alimentos	• Noções de Farmacologia • Controle de Qualidade
Geyse de Freitas	• Farmácia • Especialização em Farmacologia	• Produção e Manipulação de Formas Farmacêuticas e de Cosméticos
Fernanda Otobono Jacques	• Farmácia • Mestrado em Ciências Farmacêuticas	• Comercialização, Estoque e Atendimento ao Cliente • Estágio Profissional Supervisionado
Sheila Alexandra Benini Nishiyama	• Odontologia • Especialização em Microorganismos em Doenças Infecciosas e Parasitárias • Mestrado em Ciências e Microbiologia	• Biossegurança
Gisele Dias Buss	• Farmácia • Mestrado em Ciências Biológicas	• Microbiologia

15 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 426 a 431.



PROCESSO N.º 178/09

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 546 a 562.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 447/08, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, Luciane Ivanize Sanches, Tecnóloga em Processamento de Dados, Mônica Eliza Piovezan, Licenciada em Letras, Marisa Aparecida Guermandi, Licenciada em Pedagogia e Rogério Tiyo, Farmacêutico, como perito, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso (cf. fls. 614 a 628).

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

O Plano de Curso justifica a implantação do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Profissional – Ambiente, Saúde e Segurança, “*visando atender às necessidades do mercado de trabalho decorrentes das novas tecnologias para formar pessoal capacitado e comprometido com a saúde da população, com habilidades para trabalhar na Área da Saúde, preparando futuros profissionais com destaque na formação ética e desenvolvendo autonomia intelectual, cultural e social para prestar serviços junto às Drogarias, Postos de Saúde e de Medicamentos, Farmácias de Manipulação, Indústrias Farmacêuticas, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Distribuidoras de medicamentos, insumos e correlatos, compreendendo melhor tanto os fundamentos técnicos do trabalho, como as relações humanas de modo a facilitar o acesso do aluno às conquistas científicas e tecnológicas que permitam superar os limites de uma ocupação de trabalho num contexto profissional*”.

O Curso Técnico em Farmácia, na forma Subseqüente ao Ensino Médio, ofertado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU – UNINGÁ, possui instalações e condições completas, tanto no espaço físico, como na coordenação pedagógica e também quanto ao material didático adequados para oferta, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

Os coordenadores de curso e de estágio são, plenamente, capacitados, pois têm em sua equipe técnica, dois farmacêuticos que acompanharão todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.

O estabelecimento de ensino apresentou uma biblioteca ampla, equipada com multimídia e internet 24 horas à disposição dos alunos, com acervo bibliográfico completo, com o número de exemplares suficientes para atender a demanda prevista de educandos e devidamente catalogado com dados da Instituição de Ensino, de acordo com o Plano de Curso.



PROCESSO N.º 178/09

Possui laboratórios equipados e bem estruturados, tanto na parte física como nos mobiliários, utensílios e materiais de consumo necessários à disposição para a realização das aulas práticas, cujos materiais estão relacionados no processo de autorização.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com equipamentos de multimídia e boa iluminação.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica, estão bem elaborados e articulados favorecendo ao bom desempenho pedagógico do Curso.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é FAVORÁVEL à concessão da Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico – Ambiente, Saúde e Segurança – Subseqüente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional LICEU – UNINGÁ.

Laudo Técnico do Perito

Eu, Rogério Tiyo, Farmacêutico – Bioquímico e Análises Clínicas, RG 4.953.250-4 – SSP/PR, estive no dia cinco de dezembro do corrente ano, em Verificação Técnica, para Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Curso Técnico em Farmácia do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU – UNINGÁ.

Durante a verificação técnica, constatei que o Centro de Educação, ora visitado, tem perfeitas condições, tanto das instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, como quanto à coordenação pedagógica. o material didático e de pesquisas. Com relação a biblioteca, constatei um acervo bibliográfico completo, catalogado e carimbado, inclusive com acesso a Internet 24 horas e com equipamentos de multimídia à disposição dos alunos para pesquisas; as salas de aula são equipadas com datashow propiciando ambientes mais dinâmicos para a aprendizagem. Possui Laboratórios equipados e bem montados, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, além de estar integrado a uma Farmácia Escola, Hospital Escola e Laboratório de Análises Clínicas, onde o aluno fará seu Estágio Profissional Supervisionado. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica, estão em harmonia favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de Parecer Favorável à concessão de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, do referido Centro de Educação Profissional LICEU – UNINGÁ, no Município de Maringá.

Consta à folha 612, cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

Trata o presente protocolado, de solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia, a partir de fevereiro do ano em curso, pleiteado pela Uningá – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda., mantenedora do Centro de Educação Profissional Lice Uningá, estabelecida no Município de Maringá, neste Estado.



PROCESSO N.º 178/09

Constam dos Autos certidões positivas às fls. 80, 83, 84, 86, 92 e 93, em função do que o CEF/SUDE/SEED encaminhou o mesmo a esta Assessoria Jurídica (fls. 591), solicitando análise acerca da existência de impeditivo legal, para o deferimento do requerido.

Da análise das referidas certidões, verifica-se a existência de várias ações cíveis, além de outras reclamatórias trabalhistas, distribuídas contra a mencionada mantenedora.

Conforme se verifica nas Certidões Explicativas juntadas ao processo, a Ação Revisional de Contrato (fls. 87), encontra-se aguardando expedição de ofício, para remessa ao Tribunal de Justiça, a de Reparação de Danos (fls. 88) encontra-se em Cartório, aguardando manifestação das partes sobre proposta de honorários apresentada pelo perito, a Declaratória (fls. 89), aguarda audiência designada para 14/11/08, quanto as reclamatórias trabalhistas aguardam cumprimento de acordos, uma distribuída para conhecimento e outra solucionada sem trânsito em julgado (fls. 92), além de mais uma (fls. 94 a 97) arquivada, por determinação judicial.

Constam, também, às fls. 101 a 156, diversas certidões negativas pertinentes aos membros da citada instituição de ensino, além de documentos da Receita Federal, projetos arquitetônicos, Alvará de Localização e documentos pessoais da equipe administrativa daquela entidade.

Diante do exposto, concluímos que restam preenchidas as exigências da Deliberação Regulamentadora do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal para o deferimento do pedido, as Certidões Positivas juntadas às fls. 80, 83, 84, 86, 92 e 93.

Consequentemente, deve o protocolado ser encaminhado ao NRE/Maringá, para atender ao solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho, às fls. 590 e 591.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 89/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Centro de Educação Profissional LICEU – UNINGÁ para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, situado à Avenida Colombo n.º 9727, Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá, mantido por UNINGÁ – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda., e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, carga horária de 1400 horas, regime de matrícula semestral, 50 vagas, presencial com oferta subsequente ao Ensino Médio.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 09/06.



PROCESSO N.º 178/09

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos coordenadores do curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB